



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Sexta-feira • 18 de Fevereiro de 2022 • Ano X • Nº 2201

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Resolução Nº 001, de 14 de fevereiro de 2022** – Nomeia membros para Comissão Especial e dá outras providências.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Resoluções



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº001, 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia membros para Comissão Especial e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PENEDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1531 de 31 DE JULHO DE 2015,

CONSIDERANDO a Lei Federal 8069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1531/2015, que dispõe sobre a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião Extraordinária do colegiado do CMDCA em 14 de fevereiro de 2022, aprovada por unanimidade pelos fatos apresentados oficialmente pela Conselheira Tutelar (Suplente) D.I.F.M. relatando situações sofridas por ela dentro do colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para apurar os fatos relatados.


Art. 2º Ficam nomeados Conselheiros de Direito, abaixo relacionados, para apurar os fatos em Sindicância Administrativa:

- I – DIOGO RAFAEL COSTA DE ALCÂNTARA FERREIRA
- II - HUMBERTO OLIVEIRA DE ANDRADE
- III - IVANILDE REGUEIRA PEIXOTO SILVA
- IV - MEURYLÂNIA FERNANDES SILVA
- V – VERA LÚCIA DA SILVA

Parágrafo único. A Comissão nomeada terá o prazo de 10(dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apuração, coleta de provas e elaboração do relatório final.

Art. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Penedo, 14 de fevereiro de 2022.


ROSENEIDE MATIAS DA SILVA
Presidente do CMDCA